



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta

Telefone: (43) 3535-8750

LEI nº. 2896/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2882/2021 e dá outras providências.

AUTORIA: Conjunta dos Vereadores

“A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE **LEI**”:

Art. 1º - Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2882/2021, suprimindo a metragem de residência para pessoas carentes, passando o texto a constar da seguinte forma:

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se residência de pessoa carente aquela pessoa que possua apenas um imóvel que utiliza como residência familiar.

Art. 2º - Altera o Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2882/2021, substituindo o texto “e ser beneficiário do bolsa família”, para “e ter renda per capita familiar de até meio salário mínimo nacional”, passando o texto a constar da seguinte forma:

II. *Inscrição no Cadastro Único e ter renda per capita familiar de até meio salário mínimo nacional.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 7 de fevereiro
de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador Presidente